

Elzio Valejo
Secretaria ad-hoc

Lei 98 de 24 de Dezembro de 1964.

Dispõe sobre abono ao
funcionalismo municipal.

Sebastião do Costa Camargo, Prefeito
municipal de Batiquá, Comarca de Batanduba,
Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos
do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber
que a Câmara Municipal de Batiquá Deputa e eu
Sanção e Promulgo a seguinte Lei.

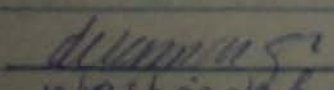
Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado
a conceder indistintamente a todos os servidores munici-
pais, inclusive ao Diretor da Secretaria da Câmara
municipal, um abono na importância de R\$ 30.000,00 -
(trinta mil cruzeiros).

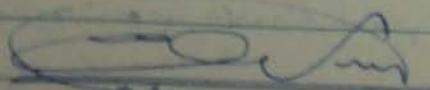
Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria
municipal, um crédito Especial no valor de R\$ -
R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros) para
fazer face às despesas decorrentes da execução do artigo
primeiro desta lei.

Artigo 3º As despesas com a execução desta
lei, correrão por conta do exercício de arrecadação que
se verificar no corrente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal de Batiquá, em
24 de Dezembro de 1964.


Sebastião do Costa Camargo
Prefeito Municipal


Elzio Valejo
Sec. conv. 29. CR. C.S.P. 41.306.